



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA – GAP Nº 128, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre regularização fundiária de interesse social (Reurb-S).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover regularização fundiária urbana, nos termos dos objetivos da REURB, previstos no Art. 10, da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade, e ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes, para além do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação da Regularização Fundiária Urbana - REURB nos núcleos urbanos informais e o Decreto Federal Nº 9.310/2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana - REURB abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 114, de 19 de abril de 2024, que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana no Município de Luziânia-GO e estabeleceu demais diretrizes;



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que se trata de núcleo urbano informal consolidado, ou seja, de difícil reversão, pelo tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, entre outras circunstâncias;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Regularização Fundiária Urbana - REURB, no núcleo urbano informal denominado **MANIRATUBA**, neste município, que poderá ser executada por trechos, fases ou etapas, conforme os graus de complexidade, e a critério e definição da Comissão de Regularização Fundiária, a fim de otimizar os trabalhos.

Art. 2º. Classificar a regularização fundiária em **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**, visto que a ocupação é predominantemente por população de baixa renda.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.



DIEGO VAZ SORGATTO
Prefeito Municipal de Luziânia-GO